

LEI ORDINÁRIA Nº 1395

de 26 de março de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de imóvel urbano objeto da matrícula n. 6.078 do CRI de Jardim - MS, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade de Adriane Karazak de Souza Meirinho, com frente para Rua Professor Antonio Pinto Pereira, com sua respectivas edificações.

Art. 2º.. *Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), pelo imóvel, citado acima, da seguinte forma:*

I. *A vista, quando da outorga da Escritura do imóvel, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);*

II. *No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Escritura R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);*

III. *No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Escritura R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);*

IV. No prazo de 90 (noventa) dias a contar da Escritura R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando a quantia de R\$ 130.000,00 (cinquenta e trinta mil reais);

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 26 DE MARÇO DE 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1395/2008 - 26 de março de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em